



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA e a empresa **AMBIOS LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e Controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída de responsabilidade do município.

Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede na rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, na cidade de Ernestina – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, portador do CPF sob. nº 437.450.320-04, RG nº 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, nº 2082, no Município de Ernestina, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMBIOS LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 17.717.342/0001-20, instalada na Rua Eustáquio Santolin, nº 410, bairro Bela Vista, cidade de Erechim – RS, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Dorceli B. Betiato**, brasileira, casada, RG nº 2068372321, inscrita no CPF. Nº 619.111.190-87, residente e domiciliada na rua Sete de Setembro, nº 489, bairro centro, na cidade de Jacutinga/RS, Cep.: 99.730-000, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 15/2017, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1.
De conformidade com a Cláusula Quinta, fica aditado por mais 12(doze) meses a contar de 04.08.2018 do Contrato original datado de 03.08.2017.
2.
Permanece os mesmos valores conforme cláusula segunda do contrato original.
3.
Que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não abrangidas ou atingidas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento três vias de igual conteúdo e forma.

Ernestina, 03 de agosto de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

AMBIOS LABORATÓRIO
AMBIENTAL LTDA
Contratado